Docusign Envelope ID: 4C1BFF65-C813-815C-806D-E8581EED6DD6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, devidamente autorizada pela CVM, por meio do ato declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, a prestar serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50 , com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do Fundo ("Administradora" e "Gestora"), ("Prestadores de Serviços Essenciais") **RESOLVEM**:

1. Retificar o montante da 1ª Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo, formalizada por meio de Instrumento Particular de Deliberação Conjunta em 14 de abril de 2026, para que passe a constar como R$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) a qual será objeto de oferta privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, ("Resolução CVM 160"), substancialmente no teor e na forma constante do Anexo I;
2. Ratificar as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente que não tenham sido objeto de alteração por este instrumento, as quais permanecem em pleno vigor.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.
Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade deste instrumento.

São Paulo, 16 de abril de 2026

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...
DocuSigned by: Vivian Tengan AE25D0C1F6354DF...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administradora

Signed by: Fernando Frutuoso 2376192F1FCA47F...
DocuSigned by: Pedro Salmeron 00F4044194C240E...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 4C1BFF65-C813-815C-806D-E8581EED6DD6

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF nº 65.315.722/0001-80

A 1ª Emissão de Cotas da Classe Única do ("Cotas") do **NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ/MF nº 65.315.722/0001-80 ("Fundo"), emitidas nos termos do seu regulamento, possuirá as seguintes características:

1. **Quantidade:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 83.000 (oitenta e três mil) Cotas da 1ª Emissão ("Cotas"), e no mínimo 1.000 (mil) Cotas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas da 1ª Emissão ("Data da 1ª Integralização"), totalizando o montante de até R$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais).

2. **Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Emissão:** Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. **Distribuição:** oferta privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160.

4. **Público-Alvo:** direcionada a Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação da CVM, especialmente da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30").

5. **Subscrição das Cotas:** as Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas ou Ato do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente.

6. **Distribuidor:** FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 4C1BFF65-C813-815C-806D-E8581EED6DD6

7. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 14 de abril de 2026

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administradora